

# Comissão Permanente de Licitação

## Edital de Licitação n.º 003/2018

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, designada pela Portaria nº 004/2018 de 19/01/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO** realizará licitação na modalidade *Tomada de Preço nº 003/2018*, tipo *Menor Preço Global*, conforme objeto abaixo descrito.

**OBJETO:** Aquisição de combustível, sendo: 2.000 (dois mil) litros de Gasolina Aditivada e 1.000 (um mil) litros de Álcool Combustível.

### **1 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CADASTRAMENTO**

- a) a proposta deverá ser encaminhada à Câmara Municipal de Comodoro/MT, alocados no Orçamento Anual de 2018 na seguinte rubrica orçamentária:

Fonte de Recurso: Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.0999 – **Material de Consumo**.

- b) para efeito de cadastramento, previsto no art. 22 § 3º da Lei Federal 8.666, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar **até o dia 18/05/2018, das 8:00 às 13:00 horas**, os seguintes documentos:

1. comprovante de inscrição perante o CNPJ;
2. comprovante de inscrição estadual;
3. cópia dos atos constitutivos da empresa;
4. cópia de instrumento de mandato ou similar, outorgando poderes a quem irá proceder o cadastramento.

c) a empresa que proceder ao presente cadastramento, somente estará dispensada do cumprimento da apresentação dos documentos constantes do item 3, a, se obedecidas todas a exigências do item 4.2.

## **2 – ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- a) Envelope n.º 01 – “Documentação de Habilitação” e Envelope n.º 02 “Proposta”: **dia 23/05/2018, às 09h00min.**
- b) LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Comodoro, situada à Rua Bahia, 600-N – Bairro São Francisco de Assis, Comodoro MT, sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações.

## **3 – DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

- a) Envelope n.º 1 (Documentação de Habilitação) - Impreterivelmente, até às 09h00min. do dia 23/05/2018, na sede da Câmara Municipal de Comodoro, situada à Rua Bahia, 600N – Bairro São Francisco de Assis, Comodoro MT.
- b) Envelope n.º 2 (Proposta) - Impreterivelmente, até às 09h00min. do dia 23/05/2018, na sede da Câmara Municipal de Comodoro, situada à Rua Bahia, 600N – Bairro São Francisco de Assis, Comodoro MT.
- c) A documentação referida na letra “a” deste item poderá ser substituída por registro cadastral emitido pela Diretoria Geral da Câmara Municipal de Comodoro, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal 8.666/93.

## **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO**

### **4.1 – ENVELOPES:**

Opacos ou com timbre da empresa, contendo na parte externa o nome ou a razão social da proponente, endereço e telefone, número do Processo e modalidade, data da abertura, destinado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devidamente numerados (n.º 01 – “Documentação de Habilitação” e n.º 02 – Proposta”), fechados e rubricados no lacre para que sugere se a seguinte inscrição:

- a) deverá constar na parte externa do envelope 01:

**À Câmara Municipal de Comodoro – MT  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Licitação n.º 003/2018  
Processo Licitatório n.º 005/2018  
Tomada de Preço n.º 003/2018  
Abertura: 23/05/2018 às 09h00min.  
Envelope 01 – Documentos de Habilitação.**

b) deverá constar na parte externa do envelope 02:

**À Câmara Municipal de Comodoro – MT  
Comissão Permanente de Licitação  
Edital de Licitação nº 003/2018  
Processo Licitatório nº 005/2018  
Tomada de Preço nº 003/2018  
Abertura 23/05/2018 às 09h00min.  
Envelope 02 – Proposta de Preço.**

#### **4.2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

No envelope nº 01 – Documentação de Habilitação deverá constar:

- a) cédula de identidade do representante legal;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial ou Falência pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica a pelo menos 90 (noventa) dias anteriores à data do julgamento do certame;
  - certidão negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

- certidão negativa de Débitos Trabalhistas ;
- declaração de que está cumprindo o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/1999, nos termos do Decreto nº 4.358, 05/09/2002; (vide anexo III)
- declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que se submete integralmente a todos os termos da Lei nº 8.666/93 e aos do presente Edital; (vide anexo III)
- declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do modelo constante dos anexos, conforme art. 32, § 2º da Lei 8.666/93; (vide anexo III)

#### **4.3 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

No envelope nº 02 – Proposta deverá constar:

- a) Em papel timbrado ou com a identificação segura da licitante, contendo a razão social, endereço, telefone, número do fax, quando houver, e número do CNPJ, datadas e assinadas pelos representantes legais da proponente, em 02 (duas) vias, a descrição de forma clara e sucinta, do objeto e suas características, preços ofertados expressos em moeda corrente nacional, apurados à data da apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, constando preço unitário e total, impostos incidentes e a somatória geral com o valor por extenso;
- b) Prazo de entrega conforme solicitação e/ou autorização através de requisição;
- c) Outros esclarecimentos julgados oportunos ou solicitados nos Anexos.

#### **4.4 – ABERTURA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

No dia, hora e local estabelecido no item 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá abertura e apreciação dos envelopes nº 01 – “Documentação de Habilitação” e nº 02 – “Proposta”.

- 4.4.1 O representante da licitante deverá apresentar portando seu documento de identidade, munido de procuração ou de documento de credenciamento, com firma reconhecida, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual conste, expressamente, ter poderes para a devida outorga, conferindo-lhe poderes, inclusive, para receber intimação, interpor recursos e manifestar se oficialmente em nome da empresa;

- 4.4.2 No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma;
- 4.4.3 A Procuração ou o credenciamento ora solicitado deverá ser anexado na parte externa do Envelope n° 01 – “Documentação de Habilitação” ou apresentado à Comissão no ato da abertura dos trabalhos;
- 4.4.4 Poderá haver substituição do representante legal a qualquer tempo, bastando, para tal, comunicação escrita da licitante, que deverá ser apresentada pelo novo representante em tempo hábil;
- 4.4.5 Inabilitada alguma licitante e não havendo expressa manifestação de seu representante legal, desistindo da interposição do recurso contra a decisão da Comissão, esta designará nova data para abertura do Envelope n° 02 – “Proposta”, decorrido o prazo para recurso, conforme preceitua o art.109, Inciso I, letra “a”, da Lei Federal n° 8.666/93;
- 4.4.6 No caso de haver interposição de recurso por parte de qualquer das proponentes, automaticamente fica a data de abertura do Envelope n° 02 – “Proposta” alterada;
- 4.4.7 Na hipótese de o representante da licitante não se apresentar conforme mencionado nos subíntes “4.4.1 e 4.4.2.” supra, suas eventuais manifestações não serão consignadas em Ata;
- 4.4.8 No caso de a empresa licitante não se fizer representar legalmente, tal fato não impedirá sua participação no certame, bem como não implicará a inabilitação do licitante, mas o impedirá de discordar das decisões tomadas pela Comissão de Licitações ou propor recursos relativos à habilitação/inabilitação de licitantes no ato da abertura;
- 4.4.9 Não será recebida proposta apresentada após a data e hora estipulados na licitação;
- 4.4.10 A proposta deverá ser preenchida, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas no formulário enviado na tomada de preço ou papel timbrado da empresa;
- 4.4.11 Conter a indicação da marca, do preço unitário e global do bem, produto ou serviço solicitado;
- 4.4.12 Não Será aceita condição ou informação que não constar na proposta;

4.4.13 O proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

## **5 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

5.1 No julgamento levar se ao em conta, no interesse do serviço público, as condições de menor prazo para entrega, aliado ao menor preço global, como disposto no art.45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93.

5.2 Obedecidas às disposições da Lei Federal nº8.666/93, fica ressalvada à Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério e mesmo depois da apresentação das propostas, sem que caiba às concorrentes, nas hipóteses abaixo, pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) Julgar livremente a presente Licitação;
- b) Propor, motivadamente à autoridade superior, a anulação ou a renovação do certame;
- c) Desclassificar as propostas que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, que não atendam às exigências deste ato convocatório e que contenham preços excessivos e manifestamente inexequíveis (art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº8.666/93);
- d) Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação;
- e) A validade da proposta deverá ser de, no mínimo 15 (quinze) dias, para seu estudo e julgamento, contados a partir da data de abertura dos envelopes;
- f) Os itens com especificações incompletas, ou em desacordo com o solicitado no edital, não serão considerados;
- g) *Não serão consideradas as propostas de preços que estiverem em desacordo com as condições acima mencionadas, bem como, com o estimado pela administração, ou seja, R\$ 12.610,00 (doze mil seiscentos e dez reais).*

- h) Modificar as quantidades dos produtos/mercadorias ou serviços, objeto desta licitação, respeitando o limite na Lei nº 8.666/93;
- i) A Câmara Municipal de Comodoro/MT, não pagará qualquer tipo de despesa que não estiver mencionado na proposta;
- j) A participação de qualquer licitante implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nela estiver fixado.

## **6 – DOS ENCARGOS LEGAIS:**

Os encargos legais vigentes ou futuros, decorrentes da legislação social ou fiscal, bem como os originários da relação empregatícia entre a empresa a ser contratada e o pessoal por ela empregado na execução do objeto da presente licitação (trabalhista, previdenciária e securitária), ficarão inteiramente sob a responsabilidade da proponente vencedora, não mantendo a Câmara Municipal de Comodoro qualquer vínculo com os empregados da mesma.

## **7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.1 Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93, e suas alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis à matéria.

7.2 O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação do IGP-M, ou outro índice que venha a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 30 (trinta) dias da data de sua cominação, mediante Documento de Arrecadação Municipal.

## **8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 No interesse da Câmara Municipal de Comodoro e caracterizada a conveniência e oportunidade, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões das quantidades que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido na legislação pertinente.

8.2. Nos termos do art. 48 e sem prejuízo do estabelecido no art. 109, ambos da Lei Federal nº8.666/93, o descumprimento de qualquer das disposições contidas nos itens deste Edital e seu Anexos poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

8.3 As decisões da Comissão Permanente de Licitações, bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicadas na forma do art. 142 da Lei Orgânica Municipal, e/ou no Jornal Diários dos Municípios.

8.4 Aplica-se aos Licitantes, no que couber, as benesses da Lei Municipal n.º 1.196/2009 de 22/09/2009, desde que cumpridas as exigências contidas naquele dispositivo legal.

Informações complementares ou dúvidas por parte da licitante interessada poderão ser obtidas e esclarecidas no endereço constante no item “1” do Anexo “I”, com a Comissão Permanente de Licitação e, os casos omissos também serão resolvidos pela mesma, à luz da legislação pertinente, ou submetidos por esta à autoridade superior.

Comodoro MT, 08 de Maio de 2018.

---

**Evelyn de Brito Almeida**  
Presidente da CPL

---

**Rosa Adriana Dourado**  
Secretário da CPL

## **ANEXO “F”**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 003/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

### **1. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Sede da Câmara Municipal de Comodoro  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
End. Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis  
Fone/Fax: (65) 3283 1855 / 3283 1249  
Expediente: 07:00 às 13:00 horas

### **2. LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES “01” E “02”:**

No endereço constante do item 1 deste anexo.

### **3. LOCAL PARA ENTREGA DO(S) MATERIAL (IS):**

A Licitante retirará o material na sede da Contratada sob Ordem de Fornecimento expedida pelo órgão competente, no modelo adotado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Comodoro, a portadores devidamente cadastrados para o recebimento.

### **4. DA VALIDADE DA PROPOSTA:**

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega das propostas.

### **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado, após a apresentação de nota fiscal pela Contratada, mediante cheque nominal.

Será considerada, para fins de pagamento, a data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.

A Câmara Municipal de Comodoro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder ao pagamento, após a efetiva emissão da Nota Fiscal/Fatura. Caso não seja efetuado neste período, serão devidos à Contratada, juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data do vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação.

Havendo erro na nota fiscal/fatura circunstanciada que a desaprove, a liquidação da despesa ficara pendente e o pagamento será susado até que a Contratada providencie

as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Comodoro.

A Câmara Municipal de Comodoro fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de aceitação da entrega do produto este não estiver de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora por essa decisão.

Comodoro MT, 08 de Maio de 2018.

---

**Evelyn de Brito Almeida**  
Presidente da CPL

---

**Rosa Adriana Dourado**  
Secretário da CPL

## ANEXO II

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2018**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 003/2018**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**RESUMO DO OBJETO:**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Quant.	P. Unit.	Total
				TOTAL R\$	

**OUTROS ESCLARECIMENTOS:** (Conforme item 4.3, “c” do Edital)

O preço deve constar da proposta por item, incluso os impostos e o transporte até a sede do município;

Os horários e os dias das entregas obedecerão aos dias normais de funcionamento da licitante;

Se por algum motivo, o Contratado ficar impossibilitado de atender a demanda, deverá por sua inteira responsabilidade e custo, providenciar o substituto.

Comodoro/MT, 08 de Maio de 2018.

---

**Evelyn de Brito Almeida**  
Presidente da CPL

---

**Rosa Adriana Dourado**  
Secretária da CPL

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

**1ª**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

REF.: Nº \_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, sob as penas da lei, que se submete integralmente a todos os termos da Lei nº 8.666/93 e aos do Edital de Tomada de Preço em referência.

\_\_\_\_\_  
(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

**2ª**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

REF.: Nº \_\_\_\_\_, de

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_  
(DATA)  
(REPRESENTANTE LEGAL)

3ª

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

REF.: N° \_\_\_\_\_, de  
(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e N° da Identidade do Declarante

4ª

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Câmara Municipal de Comodoro MT  
REF.: N° \_\_\_\_\_, de  
Pela presente, nomeamos o Senhor \_\_\_\_\_, portador  
da Carteira de Identidade RG N° \_\_\_\_\_, para representarnos perante a Comissão de  
Licitações dessa Câmara Municipal, credenciando-o a responder por esta empresa em tudo  
quanto necessário nos procedimentos relativos à Tomada de Preço acima mencionada,  
podendo para tanto consignar nas atas respectivas o que entender de direito, interpor ou  
mesmo desistir de eventuais recursos, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e  
fiel desempenho do presente credenciamento, como se por nós fossem praticados e  
assinados.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e N° da Identidade do Responsável pela Empresa.  
(Reconhecer Firma)

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO

Contrato referente a \_\_\_\_\_, que entre si, celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**, como **CONTRATANTE**, e, de outra a empresa \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**, firmado sob o regime jurídico instituído pelo **ESTATUTO DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - Lei N.º 8.666, de 21.06.93**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**, órgão do Poder Legislativo do Município de Comodoro, com sede à Rua Bahia n.º 600-N, Bairro São Francisco de Assis, nesta cidade de Comodoro/MT, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.109.581/0001-92, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ - órgão expedidor, residente e domiciliado nesta cidade, e a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro, Cidade, inscrita no C.N.P.J, sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Gerente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ .../..., residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, instaurado sob a modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme autorização constante do **Processo Licitatório n.º 005/2018**, modalidade **Tomada de Preço n.º 003/2018** tipo **Menor Preço Global**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direitos privados, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições;

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objetivo, sem custos além dos previstos, neste instrumento, a aquisição de:

Item	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	Quant.	P. Unit.	Total
				TOTAL R\$	

**Parágrafo Único** – A Contratação referida tem por finalidade suprir as necessidades da Câmara Municipal de Comodoro, quanto ao objeto do fornecimento durante a vigência deste.

### **DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A entrega do produto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o *Processo Licitatório nº 005/2018*, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não contrariarem:

a – Instrumentos Convocatório através do *Edital nº 003/2018* da Câmara Municipal de Comodoro/MT.

b – Propostas e documentos que à acompanham.

### **DA LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O fornecimento ora contratado foi objeto de licitação, de acordo com disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade *Tomada de Preço nº 003/2018*, conforme instrumento convocatório constante do Processo, mencionado na alínea “a” da Cláusula segunda.

**Parágrafo Único** – O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao instrumento convocatório, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** – O CONTRATANTE se obriga a:

- I. Emitir a ORDEM DE FORNECIMENTO assinada pela autoridade competente (Presidente da Câmara) em conformidade com o modelo adotado pela diretoria da Câmara;
- II. Efetuar pagamento ao Contratado de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fornecimento.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O CONTRATADO se obriga a:

- I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com aos dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta;
- II. Entregar de imediato e, mediante ORDEM DE FORNECIMENTO os produtos, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com conveniência do CONTRATANTE;
- III. Fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;

- IV. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou impróprios para o seu uso adequado;
- V. Responsabilizar se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI. Responsabilizar-se pelos pagamentos de impostos e tributos incidentes ou que virem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII. Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regulares;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com o Contratante, sem sua prévia e expressa anuência;
- IX. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- X. Manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – O recebimento do fornecimento contratado será recebido mediante recibo impresso na ORDEM DE FORNECIMENTO.

**Parágrafo Único** – A Câmara Municipal de Comodoro anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O CONTRATADO deverá efetuar o fornecimento de IMEDIATO, atendendo à ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pelo setor competente, o qual corresponderá ao modelo adotado pela Câmara Municipal de Comodoro.

**Parágrafo Primeiro** - Em caso de rejeição do produto fornecido, o CONTRATADO deverá substituí-lo no prazo de 24 vinte e quatro horas.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de motivo de força maior, devidamente justificado, a Câmara Municipal poderá relevar eventual atraso aos prazos acima referidos.

### **DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA OITAVA** – Este contrato terá a duração até o dia ...../...../20....., a iniciar-se em -----, data da assinatura deste contrato.

**Parágrafo Único** – O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivos períodos, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NONA** - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrá conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro, Fonte de Recurso:

Proj/Ativ. 2.001 – **Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal.**

Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.0999 – **Material de Consumo.**

### **DO VALOR**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento efetuado, segundo a tabela estabelecida, a qual implica o valor total de Rs

\_\_\_\_\_.

### **DO REAJUSTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Os reajustes do valor do bem, reger-se á de forma a manter o equilíbrio financeiro da empresa, ou seja, mantendo o percentual entre o preço do bem adquirido pelo CONTRATADO na fábrica e o vendido por ela à Câmara Municipal à época da assinatura do Contrato.

**Parágrafo Primeiro** – A revisão de preço somente poderá ser requerida pela CONTRATADA à Câmara Municipal, até a data da efetivação do pagamento, desde que, esta tenha dado causa ao não pagamento na data aprazada.

**Parágrafo Segundo** – Os preços cobrados pelos produtos será o vigente no dia de faturamento.

**Parágrafo Terceiro** - O preço cobrado não poderá ser superior ao praticado pela contratada ao público em geral.

## DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O pagamento será efetuado MENSALMENTE ao CONTRATADO em moeda nacional por meio de cheque nominal, de acordo com Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA .

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será feito em, no máximo **05 (cinco)** dias úteis, contados da apresentação da Nota fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega do produto.

**Parágrafo Segundo** – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, qualquer forma de atualização do valor devido.

**Parágrafo Terceiro** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual em caso de atraso no pagamento.

## DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A execução do Presente Contrato será fiscalizado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

**Parágrafo Único** – O Fiscal de Contrato anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à CONTRATADA, garantias a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de aplicação de multas, à CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor estimado da Contratada, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

**Parágrafo Segundo** – As multas poderão ser relevadas pela Administração, em caso de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma;

**Parágrafo Terceiro** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

## DOS CASOS DE RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O presente Contrato será rescindido:

I – ordinariamente, por sua completa execução;

II – excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Único** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

### **DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabem os recursos dispostos no art. 109 da mesma lei.

### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Fica eleito o Foro de Comodoro/MT, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Comodoro MT,                    de                    de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG: